



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria-Executivo

OFÍCIO Nº 839/2021/SEGOV-SE/SEGOV/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação nº 573/2021, da Comissão de Educação - resposta.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimendo-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/I/E/nº 239/2021 (SEI PR 2763231), por meio do qual essa Primeira Secretaria encaminha relação de indicações apresentadas por parlamentares dessa Casa, em particular a Indicação N.º 573, de 2021 (SEI PR 2763246), elaborada pela Comissão de Educação, o qual sugere ao Ministério da Saúde a "inclusão dos Conselheiros Tutelares no rol de prioridades do Plano Nacional de Imunização".
2. A este respeito, encaminho o Ofício Nº 7282/2021/ASPAR/GM/MS e respectivos anexos (SEI PR 3012387), pelo qual o Ministério da Saúde remete resposta quanto à solicitação da referida comissão.
3. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Menezes Sobral, Secretário-Executivo**, em 15/12/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3040715** e o código CRC **9AEBDE18** no site:



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009003/2021-31

SEI nº 3040715

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 430 — Telefone: 61-3411-1572

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 7282/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 04 de novembro de 2021.

A Senhora

JANAÍNA DONOSINO

Assessora da Assessoria Especial da Casa Civil
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º Andar, sala 413.
Presidência da República

Assunto: Indicação Parlamentar nº 573/2021 - Inclusão dos Conselheiros Tutelares no rol de prioridades do Plano Nacional de Imunização.

Senhora Assessora Especial,

1. Reporto-me ao **Ofício nº 392/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR** (0022450275), de 04 de agosto de 2021, acompanhado da **Indicação Parlamentar n.º 573/2021**, de autoria da **Comissão de Educação**, por meio da qual sugere a inclusão dos Conselheiros Tutelares no rol de prioridades do Plano Nacional de Imunização.
2. Em resposta à referida Indicação, encaminho a **Nota GAB/SECOVID** (0022494705), elaborada pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID/MS, acompanhada da **Nota Técnica nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS** (0022496980), **Nota Tripartite** (0022497389) e o **Informe Técnico, referente a 38ª Pauta de Distribuição** (0022497231), com os esclarecimentos pertinentes à sugestão.

Atenciosamente,

GUSTAVO ROCHA DE MENEZES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rocha de Menezes, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 16/11/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0023615316 e o código CRC **03BA80A4**.

Referência: Processo nº 25000.129464/2021-61

SEI nº 0023615316

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

NOTA

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Ofício n.º Ofício n.º 392/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (0022450275), de 04 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, o qual remete cópia do Ofício 1ªSEC/I/E/n.º 239/2021, de 27 de maio de 2021, da Câmara dos Deputados, acompanhada da Indicação Parlamentar n.º 573/2021, de autoria da Comissão de Educação, na qual requer a sugestão para inclusão dos Conselheiros Tutelares no rol de prioridades do Plano Nacional de Imunização.

2. **ANÁLISE**

2.1. Preliminarmente, destaca-se a finalização do processo de imunização dos grupos prioritários elencados no item 3.1 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a covid-19 (PNO - 9ª Edição), conforme 36º Informe Técnico, referente a 38ª Pauta de Distribuição (0022497231), a saber:

“DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

[...]

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa etária.” (Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19>)

2.2. Adicionalmente, segundo a Nota Tripartite firmada entre o Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS, assinada em 27 de julho de 2021 (0022497389), “a operacionalização da vacinação contra Covid-19 obedecerá, a partir de agora, uma vez já cumprida a distribuição de ao menos 1 dose para os grupos prioritários, a ordem por faixa etária decrescente”.

2.3. Em ato contínuo, conforme trabalho técnico realizado pelas três instâncias gestoras do SUS, após análise do atual cenário epidemiológico e de vacinação nos estados e municípios, esta Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à covid-19 emitiu a Nota Técnica nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS (0022496980), ratificando as informações prestadas acima, bem como instituindo como única metodologia a ser utilizada no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a covid-19 somente a faixa etária de 18 anos ou mais, conforme estimativa IBGE 2020.

2.4. Desta forma, considerando que as metas dos grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 9ª edição foram atingidas, bem como considerando a necessidade de se otimizar com equidade o plano para vacinar toda a população brasileira, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, CONASS e CONASEMS, orienta que as pautas para distribuição das vacinas de covid-19 não levarão mais em consideração a existência de grupos prioritários, mantendo-se como referência, exclusivamente, os dados por idade conforme estimativa IBGE 2020 e de acordo com os dados extraídos do sistema SIES e apresentados nos painéis disponíveis no LocalizaSUS (Disponível em: <https://localizasus.saude.gov.br/>).

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Assim sendo, considerando os fundamentos exarados neste Nota, a SECOVID/MS reconhece a importância dos **Conselheiros Tutelares**, contudo opinamos pela não inclusão de novos grupos prioritários.

3.2. Ante o exposto, registra-se que o Ministério da Saúde se utiliza de estratégias pré-aprovadas no âmbito das reuniões da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para distribuição de vacinas COVID-19, cujo quantitativo de distribuição aos Estados e Distrito Federal tem por base as efetivas entregas dos laboratórios produtores, bem como serão distribuídos levando em consideração a metodologia aprovada na 34ª pauta de distribuição. Cabe ressaltar que até o dia 15 de setembro de 2021, o Ministério da Saúde irá enviar doses suficientes para vacinação de 100% da população brasileira acima de 18 anos com pelo menos a primeira dose.

3.3. Não obstante, esta Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID/MS) coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 06/09/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022494705** e o código CRC **1DFE8FE8**.

Referência: Processo nº 25000.129464/2021-61

SEI nº 0022494705

Gabinete - GAB/SECOVID
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por silvana.zambon, versão 5 por rosana.melo em 06/09/2021 20:07:59.



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

NOTA

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Ofício n.º Ofício n.º 392/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (0022450275), de 04 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, o qual remete cópia do Ofício 1ªSEC/I/E/n.º 239/2021, de 27 de maio de 2021, da Câmara dos Deputados, acompanhada da Indicação Parlamentar n.º 573/2021, de autoria da Comissão de Educação, na qual requer a sugestão para inclusão dos Conselheiros Tutelares no rol de prioridades do Plano Nacional de Imunização.

2. **ANÁLISE**

2.1. Preliminarmente, destaca-se a finalização do processo de imunização dos grupos prioritários elencados no item 3.1 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a covid-19 (PNO - 9ª Edição), conforme 36º Informe Técnico, referente a 38ª Pauta de Distribuição (0022497231), a saber:

“DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

[...]

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa etária.” (Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19>)

2.2. Adicionalmente, segundo a Nota Tripartite firmada entre o Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS, assinada em 27 de julho de 2021 (0022497389), “a operacionalização da vacinação contra Covid-19 obedecerá, a partir de agora, uma vez já cumprida a distribuição de ao menos 1 dose para os grupos prioritários, a ordem por faixa etária decrescente”.

2.3. Em ato contínuo, conforme trabalho técnico realizado pelas três instâncias gestoras do SUS, após análise do atual cenário epidemiológico e de vacinação nos estados e municípios, esta Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à covid-19 emitiu a Nota Técnica nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS (0022496980), ratificando as informações prestadas acima, bem como instituindo como única metodologia a ser utilizada no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a covid-19 somente a faixa etária de 18 anos ou mais, conforme estimativa IBGE 2020.

2.4. Desta forma, considerando que as metas dos grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 9ª edição foram atingidas, bem como considerando a necessidade de se otimizar com equidade o plano para vacinar toda a população brasileira, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, CONASS e CONASSEMB, orienta que as pautas para distribuição das vacinas de covid-19 não levarão mais em consideração a existência de grupos prioritários, mantendo-se como referência, exclusivamente, os dados por idade conforme estimativa IBGE 2020 e de acordo com os dados extraídos do sistema SIES e apresentados nos painéis disponíveis no LocalizaSUS (Disponível em: <https://localizasus.saude.gov.br/>).

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Assim sendo, considerando os fundamentos exarados neste Nota, a SECOVID/MS reconhece a importância dos **Conselheiros Tutelares**, contudo opinamos pela não inclusão de novos grupos prioritários.

3.2. Ante o exposto, registra-se que o Ministério da Saúde se utiliza de estratégias pré-aprovadas no âmbito das reuniões da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para distribuição de vacinas COVID-19, cujo quantitativo de distribuição aos Estados e Distrito Federal tem por base as efetivas entregas dos laboratórios produtores, bem como serão distribuídos levando em consideração a metodologia aprovada na 34ª pauta de distribuição. Cabe ressaltar que até o dia 15 de setembro de 2021, o Ministério da Saúde irá enviar doses suficientes para vacinação de 100% da população brasileira acima de 18 anos com pelo menos a primeira dose.

3.3. Não obstante, esta Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID/MS) coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 06/09/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022494705** e o código CRC **1DFE8FE8**.

Referência: Processo nº 25000.129464/2021-61

SEI nº 0022494705

Gabinete - GAB/SECOVID
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por silvana.zambon, versão 5 por rosana.melo em 06/09/2021 20:07:59.



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

NOTA

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Ofício n.º Ofício n.º 392/2021/PROTOCOLO/AESP/CC/PR (0022450275), de 04 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, o qual remete cópia do Ofício 1ªSEC/I/E/n.º 239/2021, de 27 de maio de 2021, da Câmara dos Deputados, acompanhada da Indicação Parlamentar n.º 573/2021, de autoria da Comissão de Educação, na qual requer a sugestão para inclusão dos Conselheiros Tutelares no rol de prioridades do Plano Nacional de Imunização.

2. **ANÁLISE**

2.1. Preliminarmente, destaca-se a finalização do processo de imunização dos grupos prioritários elencados no item 3.1 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a covid-19 (PNO - 9ª Edição), conforme 36º Informe Técnico, referente a 38ª Pauta de Distribuição (0022497231), a saber:

"DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

[...]

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa etária." (Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19>)

2.2. Adicionalmente, segundo a Nota Tripartite firmada entre o Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS, assinada em 27 de julho de 2021 (0022497389), *"a operacionalização da vacinação contra Covid-19 obedecerá, a partir de agora, uma vez já cumprida a distribuição de ao menos 1 dose para os grupos prioritários, a ordem por faixa etária decrescente"*.

2.3. Em ato contínuo, conforme trabalho técnico realizado pelas três instâncias gestoras do SUS, após análise do atual cenário epidemiológico e de vacinação nos estados e municípios, esta Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à covid-19 emitiu a Nota Técnica nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS (0022496980), ratificando as informações prestadas acima, bem como instituindo como única metodologia a ser utilizada no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a covid-19 somente a faixa etária de 18 anos ou mais, conforme estimativa IBGE 2020.

2.4. Desta forma, considerando que as metas dos grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 9ª edição foram atingidas, bem como considerando a necessidade de se otimizar com equidade o plano para vacinar toda a população brasileira, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, CONASS e CONASSEMS, orienta que as pautas para distribuição das vacinas de covid-19 não levarão mais em consideração a existência de grupos prioritários, mantendo-se como referência, exclusivamente, os dados por idade conforme estimativa IBGE 2020 e de acordo com os dados extraídos do sistema SIES e apresentados nos painéis disponíveis no LocalizaSUS (Disponível em: <https://localizasus.saude.gov.br/>).

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Assim sendo, considerando os fundamentos exarados neste Nota, a SECOVID/MS reconhece a importância dos **Conselheiros Tutelares**, contudo opinamos pela não inclusão de novos grupos prioritários.

3.2. Ante o exposto, registra-se que o Ministério da Saúde se utiliza de estratégias pré-aprovadas no âmbito das reuniões da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para distribuição de vacinas COVID-19, cujo quantitativo de distribuição aos Estados e Distrito Federal tem por base as efetivas entregas dos laboratórios produtores, bem como serão distribuídos levando em consideração a metodologia aprovada na 34ª pauta de distribuição. Cabe ressaltar que até o dia 15 de setembro de 2021, o Ministério da Saúde irá enviar doses suficientes para vacinação de 100% da população brasileira acima de 18 anos com pelo menos a primeira dose.

3.3. Não obstante, esta Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID/MS) coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 06/09/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022494705** e o código CRC **1DFE8FE8**.

Referência: Processo nº 25000.129464/2021-61

SEI nº 0022494705

Gabinete - GAB/SECOVID
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por silvana.zambon, versão 5 por rosana.melo em 06/09/2021 20:07:59.



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientações referentes ao modelo de cálculo distribuição de vacinas da Covid-19.

2. **ANÁLISE**

2.1. Preliminarmente, destaca-se que os grupos prioritários elencados no item 3.1 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 9ª Edição - foram vacinados, conforme se abstrai no Trigésimo Informe Técnico, referente a Trigésima Terceira Pauta de Distribuição.

2.2. Conforme discutido em reunião realizada em 26 de julho de 2021, pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19 (Secovid), em que estavam presentes a Secretaria Extraordinária, Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, Departamento de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Saúde - DEMAS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, chegou-se ao consenso de que, uma vez atendido todos os grupos prioritários a campanha de imunização seguirá atendendo ao critério de faixa etária.

2.3. Considerando que o objetivo da distribuição de vacinas contra Covid-19, a partir da pauta 34, é proporcionar a todas as unidades da federação o término da vacinação de sua população (igual ou maior que 18 anos de idade) em período de tempo semelhante, garantindo o princípio da equidade do Sistema Único de Saúde.

2.4. Em consonância com a Nota Tripartite firmada pelos representantes máximos do Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS em 27 de julho de 2021 de onde se extrai : *"A operacionalização da vacinação contra Covid-19 obedecerá, a partir de agora, uma vez já cumprida a distribuição de ao menos 1 dose para os grupos prioritários, a ordem por faixa etária decrescente"*.

2.5. Conforme trabalho técnico realizado pelas três instâncias gestoras do SUS, após análise do atual cenário epidemiológico e de vacinação nos estados e municípios, realizou-se uma modelagem e instituição de coeficiente a fim de se assegurar a equidade na distribuição das doses de vacinas a todo o território brasileiro. Essa modelagem poderá sofrer reajuste, desde que haja consenso tripartite.

2.6. Tendo em vista a apresentação na reunião Tripartite do dia 29 de julho de 2021 com consequente acesso a todos os secretários estaduais e municipais de saúde.

2.7. Salienta-se que caso ocorra alguma mudança no perfil

epidemiológico com consequente impacto no cenário da pandemia o qual requeira uma aceleração da imunização, tal fato será analisado pela Câmara Técnica Assessora e a distribuição seguirá conforme deliberação das reuniões tripartite.

3. **METODOLOGIA**

3.1. Parâmetros utilizados: Doses de vacinas distribuídas para cada UF (D1, D2 e Dose Única (DU) e População maior ou igual a 18 anos – estimativa IBGE 2020 para cada UF.

3.2. De acordo com as pautas de distribuição anteriores, consideramos o quantitativo enviado referente a D1 para cada UF (D2 é consequência da D1).

3.3. Contabilizou-se a distribuição total de doses de vacinas para cada UF tendo como referência somente faixa etária de 18 anos ou mais, pois ao obter o quantitativo dos vacinados com D1, observou-se uma heterogeneidade etária da população vacinada entre as UFs, visto que o critério vigente eram os grupos prioritários, sendo que há uma concentração maior ou menor nos estados/municípios desses grupos.

3.4. A fim de se equalizar essas disparidades, a distribuição, num primeiro momento seguirá a proporcionalidade de doses enviadas, tendo como numerador o total da população que ainda falta ser vacinada com a primeira dose (D1) na **UF** com idade igual ou maior que 18 anos e como denominador o total da população que ainda falta ser vacinada com a primeira dose no **Brasil** com idade igual ou maior que 18 anos. O percentual resultante será utilizado para determinar o número de doses (D1) que serão enviadas para a UF, de acordo com o total de imunizantes disponíveis. O objetivo é que as UF alcancem a idade de 18 anos no mesmo momento.

3.5. Algumas variações são esperadas, como por exemplo, a possibilidade de baixa cobertura em alguns municípios, proporcionando que ele alcance os 18 anos de idade na sua população primeiro que outros.

3.6. As Secretarias Estaduais de Saúde deverão fazer uma equiparação de doses distribuídas para cada um de seus municípios utilizando metodologia semelhante a fim de que não haja disparidades entre os municípios.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Desta forma, considerando que as metas dos grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 9ª edição foram atingidas, bem como considerando a necessidade de se otimizar com equidade o plano para vacinar toda a população brasileira, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, CONASS e CONASSEMS opta por orientar que:

4.2. As pautas para distribuição das vacinas de covid-19 não levarão mais em consideração a existência de grupos prioritários, mantendo-se como referência, exclusivamente os dados por idade conforme estimativa IBGE 2020 e de acordo com os dados extraídos do sistema SIES e apresentados nos painéis disponíveis no LOCALIZASUS. A disponibilização das D2 serão baseadas no histórico de envio de D1.

4.3. Esta metodologia, especificada no item 3, visa a equidade de atendimento à população brasileira em todos os recantos do país, não discriminando qualquer cidadão.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)

WILAMES FREIRE BEZERRA

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 11/08/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wilames Freire Bezerra, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022125730** e o código CRC **36DE5AC8**.

Referência: Processo nº 25000.120454/2021-60

SEI nº 0022125730

Gabinete - GAB/SECOVID

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br



O Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), gestores do Sistema Único de Saúde, comunicam o que se segue:

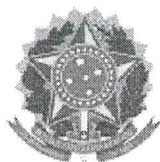
1. Estados e municípios devem seguir, rigorosamente, as definições do Programa Nacional de Imunizações (PNI) quanto aos intervalos entre as doses e demais recomendações técnicas, sob pena de responsabilidade futura. O sucesso da vacinação depende da atuação sinérgica, harmônica e solidária entre os níveis federal, estadual e municipal, além da colaboração imprescindível da sociedade civil e dos meios de comunicação
2. A operacionalização da vacinação contra Covid-19 obedecerá, a partir de agora, uma vez já cumprida a distribuição de ao menos 1 dose para os grupos prioritários, a ordem por faixa etária decrescente. Após a conclusão do envio de doses para a população adulta, serão incluídos os adolescentes de 12 a 17 anos, com prioridade para aqueles com comorbidades;
3. Haverá uma compensação gradual dos quantitativos de vacinas enviados de modo complementar (estados que receberam doses do fundo estratégico; estados com vacinação em municípios de fronteiras; atendimento a ações judiciais etc.) e estados com maior contingente populacional de grupos prioritários já vacinados, de modo que todos os estados deverão finalizar o processo de imunização sem que haja benefícios ou prejuízos a suas respectivas populações;
4. Após a distribuição da primeira dose para toda a população adulta (com 18 anos ou mais), será analisada a redução do intervalo entre a primeira e a segunda dose, baseada, sempre, nas melhores evidências científicas, trazidas nas discussões da Câmara Técnica Assessora de Imunizações;

Brasília, 27 de julho de 2021

Marcelo Queiroga, Ministro de Estado da Saúde

Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Presidente do CONASS

Wilames Freire Bezerra, Presidente do CONASEMS



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

ANEXO

TRIGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO
38ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO
PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID- 19
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
CONTRA A COVID-19

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 é ampliada a partir desta Pauta nº 38

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa **193.551.626 milhões de doses distribuídas**:

- 64.884.380 Sinovac/Butantan
- 90.637.740 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax)
- 33.244.116 Pfizer/Comirnaty
- 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson)

Já são 110.275.650 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.

LocalizaSUS.

Fonte:

OBJETO

Aproximadamente 194 milhões de doses foram distribuídas nas pautas de distribuição publicadas durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, observando as exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **AstraZeneca/Fiocruz** (Vacina Covid-19 (recombinante), Registro ANVISA 1.1063.0156;
- **Pfizer/Comirnaty** (Vacina Covid-19, baseada em RNA (RNAm), Registro ANVISA nº1.2110.0481;
- **Sinovac/Butantan** (Vacina adsorvida Covid-19 (inativada), Autorização temporária para uso emergencial e
- **Janssen (Johnson & Johnson)** (Vacina Covid-19 (recombinante), Autorização temporária para uso emergencial.

DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

O Ministério da Saúde, a partir das reuniões técnicas tripartite, que tem periodicidade semanal ou a qualquer momento caso necessário, para discussão e definição da estratégia a ser adotada a cada nova pauta, prima pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor

oferta de vacina ao País no declarado momento de pandemia. Para a distribuição nesta etapa, os dados estão apresentados no Quadro 1.

Total de doses de vacinas COVID-19 desta Pauta:

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19	
•	2.451.000 (D1+D2) Butantan/Sinovac
•	19.998 (D1+D2) Butantan/Sinovac - CONMEBOL
•	1.606.410 (D1) Pfizer/Biontech
Total: 4.077.408 doses distribuídas nesta pauta.	

Fonte: Secretaria

Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19/MS.

O processo de imunização de todos os grupos prioritários foi finalizado sem que houvesse benefícios ou prejuízos às populações das unidades federativas, mas gerou algumas discrepâncias (estados que receberam doses do fundo estratégico; estados com vacinação em municípios de fronteiras; atendimento a ações judiciais; grande contingente de população prioritária, etc).

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa-etária. Em 29/07/2021 ficou acordado que o objetivo será equiparar a cobertura vacinal dos estados de acordo com a população. Nesse sentido, a metodologia adotada nesta pauta considerou como parâmetros:

- A população igual ou maior de 18 anos;
- Esquema vacinal por doses administradas completo;
- O quantitativo de doses ainda faltantes para serem distribuída por UF, (independente de grupo prioritário).

As vacinas doadas pela Conmebol são da Sinovac/Butantan, para utilização em território brasileiro, na imunização do grupo estabelecido no contrato celebrado entre a CONMEBOL e a empresa doadora. Para tanto, a lista nominal será enviada aos estados, para destinar as doses contratadas ao grupo definido e demais doses poderão ser utilizadas, para vacinação da população brasileira.

Nesta pauta, o Ministério da Saúde não descontou as doses excedentes que SP retirou no quantitativo da vacina Sinovac/Butantan da pauta anterior (37). Estas doses serão descontadas nas próximas pautas de doses Sinovac/Butantan destinadas a São Paulo e serão redistribuídas aos estados.

Objetivo

Que todas as unidades da federação completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo.

Metodologia

Foi realizado levantamento de doses (D1) distribuídas, independente da perda operacional, até a pauta 36, por Unidade Federada, a fim de estimar a cobertura vacinação atual. O cálculo obtém toda a população ainda por vacinar com idade decrescente até 18 anos em todos os estados. As unidades federativas estaduais com atraso receberão gradualmente mais doses de vacinas para acelerar o montante da população ainda não contemplada.

Orientamos que cada secretaria estadual faça uma equiparação de doses distribuídas de forma semelhante, ou seja, por faixa etária decrescente.

Quadro 2 - População que falta vacinar por UF

UF	PAUTA 38			
	População que falta vacinar até 18 anos com dose 1 ou única	% que falta vacinar até 18 anos com dose 1 ou única	População que falta vacinar até 18 anos com dose 2	% que falta vacinar até 18 anos com dose 2
AC	61.145	10,51%	271.326	54,7%
AL	717.173	30,20%	907.677	58,6%
AM	694.781	25,13%	1.005.800	51,5%
AP	175.953	30,91%	253.656	68,2%
BA	3.393.018	30,74%	4.150.943	58,2%
CE	2.468.521	36,43%	2.437.625	60,9%
DF	549.751	23,81%	1.074.969	65,5%
ES	819.307	26,91%	1.081.246	53,6%
GO	1.645.871	31,22%	2.003.848	60,2%
MA	1.518.793	31,09%	1.818.820	57,8%
MG	4.528.057	27,61%	6.146.507	56,4%
MS	643.099	31,43%	712.437	52,8%
MT	728.571	28,63%	1.027.567	62,9%
PA	1.590.193	26,63%	2.727.737	66,4%
PB	986.242	33,08%	1.048.609	56,0%
PE	2.008.315	28,58%	3.005.549	64,2%
PI	703.204	29,57%	1.013.064	64,2%
PR	2.072.171	23,76%	3.698.829	61,6%
RJ	4.217.251	31,46%	4.206.660	49,8%
RN	816.358	31,03%	998.604	58,7%
RQ	435.977	33,71%	469.620	59,6%
RR	94.853	22,03%	192.880	61,2%
RS	1.836.579	20,66%	3.464.151	53,6%
SC	1.686.787	30,27%	1.884.754	55,2%
SE	582.343	34,53%	600.753	58,5%
SP	8.094.795	22,88%	14.306.608	57,1%
TO	396.851	35,28%	436.103	65,2%
	43.465.959	27,50%	60.946.342	57,7%

Obs.: Os dados serão alterados conforme os quantitativos atualizados a cada pauta de distribuição.

OPERACIONALIZAÇÃO

Sinovac/Butantan - (Anexo 1)

Apresentação 5 ml:

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,5ml Intervalos entre as doses: 4 semanas.

Pfizer/Comirnaty - (Anexo 2)

Apresentação 2,25 ml (Após diluição):

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,3ml Intervalos entre doses: 12 semanas.

O Ministério da Saúde fará a distribuição para as Unidades Federadas (UF) as quais devem se responsabilizar por direcionar os quantitativos adequados aos municípios, garantindo a equidade sem causar prejuízos e/ou privilégios à evolução da vacinação da população brasileira.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Ressalta-se que o **impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina**, considerando os tempos operacionais, bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo. A oferta da D1 para a população tem efetividade maior que 65% para prevenção de formas graves, inclusive para variante Delta, conforme dados publicados pelo Canadá e Reino Unido.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, tais como:

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;
- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e comercializados, dentre outros.

Recomendações sobre o descarte dos resíduos e procedimentos logísticos**ATENÇÃO:**

Orientar o registro adequado no sistema de informação.

Evite erro de registro, relacione adequadamente a vacina / laboratório ao lote.

O **descarte dos resíduos** da campanha deve observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos local. Observe as questões de segurança:

Ao descartar os frascos os rótulos deverão ser descaracterizados, evitando potenciais riscos ao processo.

Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as **metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio Nacional** (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil

tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai

OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Os registros de desvio de qualidade e queixas técnicas deverão ser realizados no link do RedCap Ministério da Saúde e NOTIVISA da Anvisa, respectivamente:

IMPORTANTE:

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

IMPORTANTE: Manter o intervalo de 12 semanas entre as doses das vacinas Pfizer, mesmo com a circulação da variante Delta no país.

FORMULÁRIOS / SISTEMAS DE REGISTROS

1- Agendamento para entrega das vacinas às centrais estaduais, Formulário eletrônico RedCap

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TT8JWH3W3H>

2- Ocorrências no transporte das vacinas até as centrais estaduais

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

3- Queixas Técnicas relativas às vacinas contra a Covid-19

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

4- Desvio de qualidade das vacinas distribuídas pela SECOVID

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>

CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, os informes técnicos permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde e novas orientações técnicas, que se façam necessárias à **continuidade da vacinação da população**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas Covid-19 de forma a viabilizar ações efetivas tempestivamente.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 fica à disposição para orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

ANEXO 1: 38ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: SINOVA/BUTANTAN

BUTANTAN/SINOVAC				BUTANTAN/SINOVAC - CONMEBOL			
Caixas	Pessoas a serem vacinas Dose 1 + Dose 2	Total de reserva técnica (10%) em dose	Total de doses a serem entregues	Caixas	Pessoas a serem vacinas Dose 1 + Dose 2	Total de reserva técnica (10%) em dose	Total de doses a serem entregues
17	3.060	340	3.400	1	36	4	40
196	35.280	3.920	39.200	8	288	32	320
50	9.000	1.000	10.000	2	72	8	80
448	80.640	8.960	89.600	18	648	72	720
123	22.140	2.460	24.600	5	180	20	200
27	4.860	540	5.400	1	36	4	40
112	20.160	2.240	22.400	5	180	20	200
973	175.140	19.460	194.600	40	1.440	160	1.600
202	36.360	4.040	40.400	8	288	32	320
957	172.260	19.140	191.400	40	1.438	160	1.598
696	125.280	13.920	139.200	29	1.044	116	1.160
428	77.040	8.560	85.600	17	612	68	680
278	50.040	5.560	55.600	11	396	44	440
566	101.880	11.320	113.200	23	828	92	920
198	35.640	3.960	39.600	8	288	32	320
230	41.400	4.600	46.000	9	324	36	360
164	29.520	3.280	32.800	7	252	28	280
3.719	669.420	74.380	743.800	152	5.470	608	6.078
231	41.580	4.620	46.200	9	324	36	360
1.277	229.860	25.540	255.400	52	1.872	208	2.080
1.189	214.020	23.780	237.800	48	1.728	192	1.920
2.283	410.940	45.660	456.600	93	3.348	372	3.720
4.980	896.400	99.600	996.000	202	7.272	808	8.080
584	105.120	11.680	116.800	24	864	96	960
518	93.240	10.360	103.600	21	756	84	840
476	85.680	9.520	95.200	20	720	80	800
1.578	284.040	31.560	315.600	65	2.340	260	2.600
155	27.900	3.100	31.000	7	252	28	280
464	83.520	9.280	92.800	19	684	76	760
181	32.580	3.620	36.200	7	252	28	280
205	36.900	4.100	41.000	8	288	32	320
1.005	180.900	20.100	201.000	41	1.476	164	1.640
12.255	2.205.900	245.100	2.451.000	500	17.998	2.000	19.998

* resta saldo de 4.600 doses para SP nesta pauta

*As orientações a cerca das doses da Conmebol em nota aos estaduais coordenadores de imunização.

ANEXO 2: 38ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER

PFIZER/BIONTECH			
Caixas	Pessoas a serem vacinadas Dose 1	Reserva técnica (10%) dose 1	Total de doses a serem entregues
2	2.106	234	2.340
21	22.113	2.457	24.570
5	5.265	585	5.850
49	51.597	5.733	57.330
13	13.689	1.521	15.210
3	3.159	351	3.510
12	12.636	1.404	14.040
105	110.565	12.285	122.850
22	23.166	2.574	25.740
104	109.512	12.168	121.680
76	80.028	8.892	88.920
46	48.438	5.382	53.820
30	31.590	3.510	35.100
61	64.233	7.137	71.370
22	23.166	2.574	25.740
25	26.325	2.925	29.250
18	18.954	2.106	21.060
404	425.412	47.268	472.680
25	26.325	2.925	29.250
139	146.367	16.263	162.630
129	135.837	15.093	150.930
291	306.423	34.047	340.470
584	614.952	68.328	683.280
63	66.339	7.371	73.710
56	58.968	6.552	65.520
52	54.756	6.084	60.840
171	180.063	20.007	200.070
17	17.901	1.989	19.890
50	52.650	5.850	58.500
20	21.060	2.340	23.400
22	23.166	2.574	25.740
109	114.777	12.753	127.530
1.373	1.445.769	160.641	1.606.410

* Foram incluídas 50.000 doses Pfizer a mais para SP

ANEXO 3: 38ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: TOTAL UF

REGIÃO		UF
NORTE	5.780	AC
	64.090	AM
	15.930	AP
	147.650	PA
	40.010	RO
	8.950	RR
	36.640	TO
	319.050	
NORDESTE	66.460	AL
	314.678	BA
	229.280	CE
	140.100	MA
	91.140	PB
	185.490	PE
	65.660	PI
	75.610	RN
	54.140	SE
	1.222.558	
SUDESTE	75.810	ES
	420.110	MG
	390.650	RJ
	800.790	SP
	1.687.360	
SUL	191.470	PR
	169.960	RS
	156.840	SC
	518.270	
CENTRO-OESTE	51.170	DF
	152.060	GO
	59.880	MS
	67.060	MT
	330.170	
	4.077.408	

ROSANA LEITE MELO

Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 12/08/2021, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022151421** e o código CRC **3F4E9E39**.

13/08/2021

SEI/MS - 0022151421 - Anexo

Gabinete - GAB/SECOVID

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br